

GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Decreto Nº 30/2020, 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO que o município recebeu o Aux. PFECE inciso I, em decorrência da lei complementar de nº 173\2020.

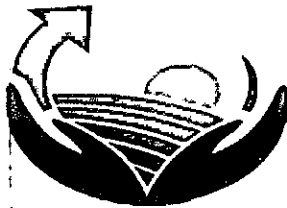
DECRETA

Art.1º. A divisão do valor creditado na conta municipal, no percentual de 70 % (setenta por cento) direcionado para a Secretaria Municipal de Saúde e a porcentagem de 30% (trinta por cento) para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, complementando e suplementando os demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 17 dias do mês de julho de 2020.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo\CE.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Decreto Nº 30/2020, 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO que o município recebeu o Aux. PFECE inciso I, em decorrência da lei complementar de nº 173\2020.

DECRETA

Art. 1º. A divisão do valor creditado na conta municipal, no percentual de 70 % (setenta por cento) direcionado para a Secretaria Municipal de Saúde e a porcentagem de 30% (trinta por cento) para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, complementando e suplementando os demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo\CE.